



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 66/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0040704/2021-78

Parecer Único Nº 0140035/2019(SIAM)			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 33503699			
PA COPAM Nº: 01471/2005/001/2013		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	Silvio César Bruza e Outros	CNPJ:	594.075.068-00
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho -PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15	CNPJ:	594.075.068-00
MUNICÍPIO(S):	Guarda-Mor/MG	ZONA:	Rural
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	
G-01-03-1	Culturas anuais, excluído a Oleicultura	5	
E-03-02-6	Canais para drenagem	3	
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação.	1	
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins	1	
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.	NP	

G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.	NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
PLANA – Planejamento Ambiental Ltda Fausto J. Ulhoa		CREA MG 69925 D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 106636/2014		DATA: 18/08/2014
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental (Gestora)	1.332.576-6	Assinado eletronicamente
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1.364.162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1.138.311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 10/08/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2021, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33503699** e o código CRC **58725940**.



PARECER ÚNICO Nº 0140035/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 01471/2005/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PROCESSOS:	SITUAÇÃO:
Outorgas	030168/2013; 030169/2013; 030170/2013; 030171/2013; 030172/2013; 030173/2013; 030177/2013; 030178/2013.	Sugestão pelo deferimento
Cadastros de uso insignificantes	10288/2020; 10046/2020; 10048/2020; 10050/2020; 34555/2021.	Cadastros efetivados
APEF	016304/2013	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: Silvio César Bruza e Outros	CPF: 594.075.068-00	
EMPREENDIMENTO: Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15	CPF: 594.075.068-00	
MUNICÍPIO(S): Guarda-Mor/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y 17°33'23"S LONG/X 47°16'49"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Alto Rio Paranaíba UPGRH: PN1	BACIA ESTADUAL: Ribeirão Batalha SUB-BACIA: Córrego do Boi	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, excluindo a olericultura	5
E-03-02-6	Canais para drenagem	3
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação	1
G-06-01-8	Comércio e/ou armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins.	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida.	NP
G-03-02-6	Silvicultura	NP
G-02-07-0	Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite.	NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PLANA – Planejamento Ambiental Ltda Fausto J. Ulhoa		REGISTRO: CREA MG 69925 D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 106636/2014		DATA: 18/08/2014



EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Larissa Medeiros Arruda Gestora Ambiental	1332202-9	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138.311-4	Assinado eletronicamente

1. Resumo

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental das Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15, de propriedade de Silvio César Bruza e Outros, para obtenção da Licença de Operação Corretiva – LOC. O processo foi devidamente formalizado nesta Superintendência em 12/12/2013, por meio do P. A. COPAM nº 1471/2005/001/2013.

O empreendimento opera as atividades de: Culturas anuais, excluindo a olericultura, em uma área de 2.591,38 ha; Canais para drenagem, com vazão de 350,0 L/s; Beneficiamento de produtos agrícolas, com capacidade de beneficiamento de 815 ton/mês; Armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins numa área útil de 46,32 m²; Barragem de Irrigação, com área de 05,5919 ha; Silvicultura em uma área de 5,0523 ha; Bovinocultura de leite com 35 cabeças; e Ponto de abastecimento de combustíveis com capacidade de armazenagem de 15 m³ de combustíveis.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, o empreendimento é classificado na classe 5, devido a atividade de culturas anuais, excluindo a olericultura, possuir área útil de 2.591,38 ha.

Importante ressaltar que o empreendedor requereu, tempestivamente, a continuidade da análise do processo com a incidência das normas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, nos termos do art. 38, III, da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação (§ 2º do art. 25 da Lei Federal 9.985/2000).

A Fazenda Córrego dos Bravos e a Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho – Lotes 05, 08, 09, 14 e 15, ocupam juntas uma área de 3.554,7385 ha. A parte produtiva é utilizada quase 100% para o cultivo de grãos.



A propriedade faz uso de recurso hídrico principalmente para irrigação de culturas anuais com captação em barramento e captações em poços tubulares já existentes. Para abastecimento humano nas residências e dessedentação de animais a água provém de poços tubulares e poços manuais, regularizados por meio de cadastros de usos insignificantes e outorga.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo, pelo prazo de 06 (seis) anos, com condicionantes, para o empreendimento Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15, de propriedade de Silvio César Bruza e Outros.

2. Introdução

2.1 Contexto histórico

Os estudos foram realizados sob responsabilidade técnica da consultoria ambiental PLANA – Planejamento Ambiental Ltda, sob coordenação do Eng^o Agrônomo Fausto J. Ulhoa, CREA MG 69925 D. Os demais profissionais envolvidos nos estudos estão listados na tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos nos estudos ambientais

Profissional	Registro
Bruno P. Oliveira – Eng ^o Ambiental	CREA MG 162015 LP
Alexandrina M. A. Machado - Geóloga	CREA MG 83634-D
Felipe Queiroz – Eng ^o Florestal	CREA MG 160644 LP
Márcio Silveira Alves - Biólogo	CRBio 057937/04-D
Deborah Karuline da S. Costa - Eng ^o Ambiental	CREA MG 162111 LP
José Ernesto de Souza - Biólogo	CRBio 057930/04-D
José Eduardo Santiago – Geógrafo	SINPRO MG 27019-9
Rene Humberto Chagas – Técnico Agrícola	CREA MG 20.255 TD

Fonte: Autos do processo

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NOR, em 19/02/2014, solicitou informações complementares e concedeu as prorrogações solicitadas por meio dos ofícios, OF/SUPRAM/NOR n^o 249/2014, 1176/2014, 1470/2014, 2085/2014, 347/2015, 676/2015, 979/2015, 1189/2015, 682/2016, 1786/2016, 1376/2019, processo SEI n^o 1370.01.0010143/2021-46. Todas as informações complementares solicitadas foram apresentadas pelo empreendedor em 29/07/2021.



Foi realizada vistoria no empreendimento em 18/08/2014, e o empreendedor foi autuado por operar as atividades do empreendimento sem a devida licença ambiental, Auto de Infração – AI nº 5333/2014. Foram aplicadas as penalidades de multa simples e de suspensão das atividades.

A fim de dar continuidade a operação das atividades no empreendimento, o empreendedor firmou junto ao órgão ambiental em 29 de janeiro de 2015, o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2015. O empreendedor solicitou prorrogação do referido TAC, a qual não foi concedida devido a solicitação ter sido realizada após vencimento do mesmo.

Posteriormente em outubro de 2020, o empreendimento foi fiscalizado, tendo sido constatada a operação das atividades sem a devida licença ambiental, e conseqüentemente lavrado o AI nº 184996/2020. Após o qual o empreendedor solicitou assinatura de TAC a fim de continuar operando até a obtenção da presente licença, assinando o TAC nº 001/2021.

2.2 Cumprimento do TAC nº 001/2021

Segue abaixo a descrição dos itens do TAC nº 001/2021 em vigência na presente data, os quais vem sendo e/ou foram cumpridas, conforme processo SEI nº 1370.01.0004007/2021-42.

1) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

2) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente e Reserva Legal que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

3) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas degradadas no empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.



- 4) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 5) Apresentar programa de monitoramento de estabilidade das barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.
- 6) Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da nos termos da Portaria IGAM 48/2019. Prazo: 120 dias.
- 7) Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante dos barramentos, nos termos da Portaria IGAM 48/2019. Prazo: 120 dias.
- 8) Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização, nos termos da Portaria IGAM 48/2019. Prazo: Imediatamente após a instalação do sistema de medição.

2.3 Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15 está localizada no município de Guarda-Mor/MG, no noroeste do estado de Minas Gerais. A região é denominada e conhecida como Projeto de Colonização de Guarda-Mor, região do Sul Brasil, distando poucos quilômetros da cidade de Guarda-Mor. O acesso ao empreendimento pode ser realizado, saindo de Paracatu no trevo da BR-040 com a rodovia MG-188 sentido a Guarda Mor percorre 54 km, a direita em estrada não pavimentada denominada Estrada do Melo em sentido a Região Sul Brasil percorrendo mais 24 km até a sede do empreendimento

O empreendimento é constituído por 06 propriedades rurais, situadas no município de Guarda-Mor/MG, sendo todas elas localizadas em áreas contíguas, formando um único empreendimento, conforme Tabela 2 e Figura 1 abaixo.



Tabela 2. Identificação das matrículas do empreendimento.

Matrícula	Nome	Área (ha)
13.402	Faz. Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho – Lote 08	290,6022 ha
14.009	Faz. Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho – Lote 09	298,6423 ha
13.403	Faz. Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho – Lote 05	328,3352 ha
13.400	Faz. Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho – Lote 14	282,1725 ha
13.401	Faz. Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho – Lote 15	296,0479 ha
13.404	Faz. Córrego dos Bravos	2.054,9793 ha
TOTAL		3.550,7794 ha

Fonte: Autos do processo

Figura 1. Delimitação do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA

A propriedade explora culturas anuais em regime de sequeiro e irrigado, totalizando uma área agrícola de 2.591,38 ha. O plantio de culturas anuais de sequeiro como: soja, milho é praticada no verão e a “safrinha” de verão é importante para formação da palhada para o plantio direto.

O empreendimento possui as seguintes infraestruturas instaladas: 2 silos aéreos; armazém de grãos; casa sede; 4 casas de funcionários; cantina; escritório; barracão de adubos e sementes;



barracão da pré-limpeza, moega e secador; galpão de defensivos; galpão de sementes; galpão de máquinas e implementos; galpão de oficina; ponto de abastecimento de combustível.

A área total medida atualmente em matrícula é de 3.554,7385 ha, distribuída conforme Tabela 3 abaixo.

Tabela 3. Uso e Ocupação do Solo

USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (HA)
SEDE	17,5708
AGRICULTURA (IRRIGADA)	326,8891
AGRICULTURA (SEQUEIRO)	2.591,3874
CAMPO	4,4319
BARRAMENTO	5,5919
DRENOS / ESTRADAS	3,7550
ÁREA SEM PLANTAR	1,3555
SILVICULTURA	5,0523
PASTO	9,8040
RESERVA LEGAL	710,7185
APP	195,0236
TOTAL	3.554,7385
RESERVA LEGAL COMPENSADA	244,7772

Fonte: Autos do processo

2.1.1 Atividades desenvolvidas no empreendimento

A atividade de culturas anuais é principal atividade desenvolvida no empreendimento, com uma área de plantio de 2.591,3874 ha. As culturas predominantes são a do milho, feijão e da soja.

O empreendimento possui duas barragens, uma regularizada por meio cadastro de uso insignificante de água, uma vez que possui 0,74 ha, com volume de armazenamento de 2.048 m³, localizada no Rio dos Bravos. A outra barragem possui 5.5919 ha, têm como finalidade a acumulação de água para irrigação, no córrego do Boi que atende o Lote 05 e o Lote 01, utilizado de modo alternado por dois produtores localizados em margens diferentes.

Os de agrotóxicos e os vasilhames vazios são armazenados em um cômodo localizado em barracão próprio, na sede da fazenda córrego dos Bravos, devidamente isolado por paredes, ventilado de acesso controlado, sinalizado, junto com uma pasta contendo o respectivo Receituário Agrônômico dos produtos em uso e as fichas de emergência dos produtos e planilha de controle de estoque.



As pastagens que sustentam a atividade de bovinocultura de leite no empreendimento estão representadas em uma área de cerca de 9,8040 hectares, com um pequeno plantel de 35 cabeças.

Os processos de secagem, beneficiamento e armazenagem apresentam contribuições expressivas para a qualidade final do produto, sendo, portanto, muito importante no sistema de produção de grãos que são beneficiados e armazenados em silos aéreos, com capacidade produtiva de 815 ton/mês.

A unidade com capacidade total de armazenagem de 140.000 sacos, constituída de 2 silos vertical metálicos e um armazém convencional, foram implantada buscando uma maior eficiência na atividade.

O empreendimento possui um ponto de abastecimento de combustível aéreo, com capacidade de armazenamento de 15m³, possuindo bacia de contenção, pista de abastecimento impermeabilizada com canaletas direcionadas a caixa SAO.

A área do empreendimento apresenta superfícies de aplainamento, com relevo plano a plano ondulado, sulcados por rede de drenagem de baixa densidade.

Na área do lote 09 e parte da área do lote 08 o empreendimento e regiões vizinhas, possuem solos de textura areno-argiloso de coloração clara, encharcadas de água, ocorrendo vários canais de drenagem da água na área para o plantio de lavouras.

O empreendimento possui uma pequena área de 5,0523 ha com plantio de eucaliptos, com objetivo de atender ao consumo interno do empreendimento.

3. Diagnóstico Ambiental

3.1. Meio Biótico

- Fauna

O grupo dos mamíferos encontrados em campo se divide em quatro ordens, com maior representatividade da ordem Carnívora atingindo 40% das espécies de mamíferos encontradas nas buscas ativas na fazenda.

Dentre a diversidade de mamíferos nas áreas do empreendimento podemos citar a Anta, que é o único representante nativo dos ungulados, sendo o maior mamífero terrestre da região. Um dos canídeos mais característicos do Cerrado Brasileiro lobo-guará que se distribui amplamente pelos Cerrados, sendo comum em várias localidades.

A Jaratataca é um animal de pêlo preto com sua marca registrada, que são duas listras brancas que vão da cabeça até a cauda por cima do dorso.



As espécies de anfíbios e répteis pertencentes às famílias *Leptodactylidae*, *Hylidae*, *Viperidae* e *Tropiduridae* tiveram 25% representatividade. A ausência de ambientes com alta estratificação vertical pode limitar a ocorrência de representantes da família *Hylidae*, geralmente considerada a família mais diversa em estudos de comunidades.

Foram poucos os registros com lagartos, tendo sido encontradas apenas a espécie *Tropidurus hispidus* com distribuição ampla em todo o Brasil e típicos de áreas antropizadas.

As aves foram registradas 43 aves diferentes, divididas em 26 famílias, tendo com maior representatividade a família Tyrannidae com 12% (cinco espécies), Columbidae e Thraupidae 9% (quatro espécies), Emberizidae (três espécies), representando 7% das espécies encontradas em campo.

Dentre as aves identificadas em campo, destaca-se os: tucanos, João de barro, Coruja buraqueira, Pássaro preto, Pica-pau-do-campo, Bico-de-pimenta, Andorinha-dosméstica-grande, Bacurau, Rolinha roxa, Quero-quero, Anu-preto, Seriema, Quiriquiri, Noivinha-branca, dentre outras.

A região de influência do empreendimento possui uma riqueza de aves considerável, no entanto, as espécies registradas nos trabalhos de campo, em sua maioria, são espécies de ocorrência comum em várias localidades, com relativa resistência a perturbação humana.

O estudo dos peixes se faz de suma importância, por ser, umas das grandes atividades desenvolvida na região, sendo a pesca usada como auxílio na geração de renda e como um grande papel na alimentação e consumo por famílias na região.

Vários são os refúgios encontrados ao longo da região de influência direta do empreendimento. O entorno da região se caracteriza por localidades variadas e com ambientes propícios a reprodução dos peixes. Tais habitats são essenciais para a manutenção da vida aquática.

Os grupos específicos dos insetos, que por sua vez são importantes no funcionamento do meio ambiente e são indicadores seguros dos níveis de qualidade de um determinado local, fornecendo informações de condições ambientais sobre a área de acordo com a sua presença ou abundância.

Na região do empreendimento foi realizado com base em pesquisas realizadas em artigos científicos, contanto com informações bibliográficas. Salienta-se que o foco principal do estudo são as mariposas da família Saturniidae (Lepidópteras) por ser um dos grupos mais influentes nas atividades de agricultura.

Entretanto, pode-se se observar que ainda a poucos estudos relacionados aos insetos, portanto se faz importante à conscientização de agricultores para a conservação das reservas florestais.



- Flora

A vegetação da área é caracterizada pelo bioma Cerrado. É reconhecido como a savana mais rica do mundo, abrigando 11.627 espécies de plantas nativas já catalogadas. Existe uma grande diversidade de habitats, que determinam uma notável alternância de espécies entre diferentes fitofisionomias.

Na propriedade as formações campestres estão representadas, principalmente, pelo Campo Limpo e Campo Sujo. O Campo Limpo é uma fitofisionomia predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores, e que no caso do empreendimento, foram observados em pequenas zonas geralmente associados a bordas de Veredas e com alguns murundus.

As Veredas foram registradas na área de interferência do empreendimento sempre associadas a solos hidromórficos (brejos), em geral saturadas de água durante a maior parte do ano. Estes mananciais estão circundados por áreas de campo cerrado, na maioria dos casos áreas de Reserva Legal da Fazenda.

O cerrado *stricto sensu* é caracterizado pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidência de queimadas.

Essa fitofisionomia foi registrada no empreendimento, muitas vezes em áreas no entorno imediato das estradas vicinais e em áreas de Reserva Legal, além de ser também a vegetação predominante nas áreas de entorno do empreendimento.

3.2. Meio Físico

A área de estudo está situada no Município de Guarda Mor, se encontra dentro do contexto geológico, na faixa Brasília, Província Tocantins. A área da Fazenda (ADA), localizada na área de Chapadas, denominada localmente de Chapada de Guarda Mor, está inserida nas Coberturas Detrito – Laterita e ferruginosas, grupo Canastra, de idade mesoproterozóica, especificamente no Grupo Canastra indiviso.

O empreendimento é banhado pelas sub- bacia Hidrográfica do Ribeirão Batalha, afluente pela margem esquerda do Rio São Marcos e Ribeirão dos Bravos, afluente do Rio Verde.

Caracterizado como tropical úmido, clima da região tem temperaturas variando entre máximas de 35°C e mínimas de 10°C. A temperatura média anual é de 28°C. A precipitação pluviométrica média anual é de 1400 mm. Os meses de chuva são: outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março.

Na área da ADA ocorrem rochas da Formação Chapada dos Pilões, ao norte, conforme mapa geológico, sendo possível encontrar poucos afloramentos desta Formação, nas áreas mais baixas e



nas drenagens, devido à área da Chapada ser plana, recobertas por coberturas Detrito Laterítica e camadas do solo.

A unidade ocorre também a oeste de Paracatu e Vazante é constituída de dois membros: O Membro Serra da Urucânia: representa o pacote na base, formado por quartzosericita-clorita filitos intercalados com quartzitos e metassiltitos.

O Membro Hidroelétrica Batalha: o pacote superior, predominantemente quartzítico com finos níveis de filitos.

Conforme apresentado no capítulo de geologia a área da Fazenda (ADA), localizada na área de Chapadas, denominada localmente de Chapada de Guarda Mor, está inserida nas Coberturas Detrito – Laterita e ferruginosas, grupo Canastra, de idade mesoproterozóica, especificamente no Grupo Canastra indiviso. O empreendimento é banhado pelas sub- bacia Hidrográfica do Ribeirão Batalha, afluente pela margem esquerda do Rio São Marcos e Ribeirão dos Bravos, afluente do Rio Verde.

A Área de Influência Direta (AID), está inserida nas Coberturas Detrito- Laterita ferruginosa e Grupo Canastra Indiviso, compreende a área do empreendimento e entorno, é banhada pela sub bacia hidrográfica do Ribeirão Batalha, afluente do Rio Batalha, que é contribuinte pela margem esquerda do Rio São Marcos e Ribeirão dos Bravos, afluente do Rio Verde, que fazem parte da Bacia hidrográfica do Rio Paranaíba.

A Área de Influência Indireta (AII) compreende a Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Batalha, afluente do Rio São Marcos (margem esquerda) e Bacia Hidrográfica do Rio Verde. Conforme pode ser verificado no mapa geológico abaixo, apresenta Coberturas Detrito- Laterita ferruginosa e Grupo Canastra Indiviso.

O Grupo Canastra compreende uma sequência iniciada por filitos que, em direção ao topo, apresentam aumento progressivo da contribuição arenosa, passando a quartzofilitos, quartzitos micáceos, quartzitos e finalmente aos ortoquartzitos que sustentam as escarpas das serras e os chapadões. A característica fundamental das rochas do Grupo Canastra, é a granocrescência ascendente, verificada na gradação dos estratos argilosos da base, até estratos arenosos nas porções superiores.

Os aquíferos formam o maior reservatório de água potável líquida do mundo, mas não tem a sua distribuição igual no planeta. A permeabilidade e a porosidade da rocha definem a capacidade do aquífero em transmitir, armazenar e fornecer água. A caracterização hidrogeológica está intrínseca a geologia e aos aspectos fisiográfico.

A água infiltrada na camada de coberturas forma o aquífero poroso, escoar em grande parte em fluxo laminar em direção aos vales condicionados pela permeabilidade do material, inclinação da superfície das rochas e características litológicas e estruturais das rochas, formando exultórios pela



intersecção da superfície de erosão dos vales com a superfície hidrostática do aquífero. A superfície hidrostática acompanha aproximadamente a superfície topográfica, podendo-se verificar quando a superfície de erosão intercepta o contato entre o manto e o embasamento, dando origem as fontes de contato.

A área de estudo está inserida o empreendimento possui as seguintes classes de solos: Latossolos, com 85% de predominância, Neossolos, com 10% de predominância e Gleissolos, com 5% de predominância. Trata-se de uma área com relevo suave ondulado, com declividades médias em torno dos 5%, apresentando uma baixa densidade de drenagem e uma alta estabilidade devido a predominância da infiltração sobre o escoamento superficial.

3.3. Meio Socioeconômico

É na sede da cidade de Guarda-Mor que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários da Fazenda Córrego dos Bravos que lá possuem suas origens e laços de parentesco. É nessa localidade onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, também, é lá que, aos finais de semana, realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura. Portanto, foi definido como a área de estudo desse diagnóstico. Isso se deve também ao fato dessa cidade ser o centro urbano em Minas Gerais mais próximo da Fazenda Córrego dos Bravos.

Na cidade de Guarda-Mor é onde são resolvidas as principais questões burocráticas e as maiores relações com órgãos públicos. Por exemplo, nessa cidade estão os escritórios do contador da fazenda, também é onde se situa a agência bancária que atende o empreendimento, por estes motivos consideramos o município como a área de influência indiretamente afetada pelo empreendimento.

No meio socioeconômico, a All abrange o conjunto dos municípios vizinhos e para efeito de uma análise comparativa relacionamos a Microrregião de Paracatu como alvo de estudo devido ao desenvolvimento da região nos setores como agricultura e pecuária que atraíram vários investimentos, gerando empregos diretos e indiretos e o fornecimento de insumos diversos.

3.4 Patrimônio natural, cultural e arqueológico

O empreendimento não ocasiona nem tão pouco poderá ocasionar eventual impacto em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27, da Lei Estadual nº 21.972/2016.



3.5. Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Paranaíba, microbacia do Ribeirão do Batalha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Alto Rio Paranaíba (PN1), em área de conflito a DAC nº 023/2007 (Ribeirão Batalha). Possui os seguintes cursos d'água: Ribeirão dos Bravos e três afluentes sem denominação, Vertente do Pilãozinho, Vertente do Corredor, Córrego Capão da Batalha, Vereda do Bartolomeu, e Córrego do Boi e vereda afluente sem denominação. Sendo o curso d'água, o Ribeirão dos Bravos, um marco de divisão territorial.

No Lote 09 estão instalados e regularizados 05 captações em poços tubulares, esses poços são equipados com hidrômetro e horímetro para o monitoramento do consumo de água, sendo a água captada direcionada para um piscinão e posteriormente distribuída para as áreas dos pivôs instalados. Todos estão com processo de regularização com análise concluída, com deferimento vinculado a este processo de licenciamento.

Existe uma captação em barramento, localizado no Córrego do Boi, que irriga pivô instalado no lote 5, e captação no Córrego Capão do Batalha irriga o pivô do lote 8, estes pontos estão dentro de área da DAC com a Portaria nº 315/2020. A outra captação no Córrego Lajinha irriga um pivô nos lotes 14 e 15, com sugestão de deferimento vinculado a este licenciamento.

No empreendimento, ocorre captação em poços manuais (cisternas), utilizadas para consumo humano, limpeza do empreendimento, irrigar plantas. O abastecimento da sede da Fazenda Córrego dos Bravos é feito por 02 poços tubulares, para suprir a demanda de água no empreendimento, utilizados para consumo humano, limpeza do empreendimento, lavador de máquinas, irrigar plantas e pátios.

Tabela 04 - Usos dos recursos hídricos no empreendimento				
Processo	Portaria / Certidão	Finalidade	Localização	Tipo de uso / Curso d'água
10046/2020	185307/2020	Consumo humano – Lote 9	17°32'30"S / 47°12'50"O	Captação subterrânea em poço manual
10048/2020	185309/2020	Consumo humano – Lote 5	17°31'18"S / 47°14'02"O	Captação subterrânea em poço manual
10050/2020	185311/2020	Consumo humano – Lote 8	17°32'34"S / 47°14'13"O	Captação subterrânea em poço manual
10288/2020	185509/2020	Barramento em curso d'água sem captação	17°33'52"S / 47°17'47"O	Barramento no Ribeirão dos Bravos
34555/2021	274028/2021	Consumo humano	17°33'28,38"S / 47°16'38,82"O	Captação de água em surgência (nascente)



30168/2013	Deferido	Irrigação de 118,81 ha	17°32'47"S / 47°13'10"O	Captação subterrânea em poço tubular
30169/2013	Deferido	Irrigação de 118,81 ha	17°32'46"S / 47°13'07"O	Captação subterrânea em poço tubular
30170/2013	Deferido	Irrigação de 118,81 ha	17°32'42"S / 47°13'02"O	Captação subterrânea em poço tubular
30171/2013	Deferido	Irrigação de 118,81 ha	17°32'57"S / 47°13'03"O	Captação subterrânea em poço tubular
30172/2013	Deferido	Irrigação de 118,81 ha	17°33'03"S / 47°12'58"O	Captação subterrânea em poço tubular
30173/2013	Deferido	Consumo humano e dessedentação animal	17°33'12,5"S / 47°16'47,8"O	Captação subterrânea em poço tubular
30177/2013	Deferido	Irrigação de 22 ha	17°34'44"S / 47°14'42"O	Captação superficial no Córrego Lajinha
30178/2013	Deferido	Consumo humano	17°33'23"S / 47°16'49"O	Captação subterrânea em poço tubular
06832/2011	315/2020	Irrigação	17°31'10"S / 47°13'45"O	Captação em barramento no Córrego do Boi – Lote 5
06832/2011	315/2020	Irrigação	17°31'33.57"S / 47°14'54.21"O	Captação superficial no Capão do Batalha – Lote 8

Fonte: Autos do processo, SIAM

Os processos de outorga com status de deferido foram todos analisados pela equipe técnica da SUPRAM NOR e encontram-se com parecer favorável ao deferimento, aguardando a publicação das respectivas Portarias após análise deste Parecer Único.

3.6. Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e CAR

Com a finalidade de complementação da reserva legal do empreendimento, o empreendedor formalizou o processo de APEF nº 16304/2013. No entanto, ao longo da análise foi verificado pela SUPRAM NOR que algumas glebas de reserva legal se encontravam desprovidas de vegetação nativa. Por este motivo, foi solicitado ao empreendedor que apresentasse proposta de relocação/compensação de reserva legal, nos termos do art. 27 do Decreto Estadual nº 20.922/2013.

Ficou comprovado por imagens de satélite disponíveis no Google Earth e no eos.com/landviewer (Landsat 7 T1, 27/04/2002), que na Fazenda Córrego do Bravos e Outras já não havia vegetação suficiente para compor os 20% da reserva legal em data anterior ao marco legal de 19/06/2002.

Dessa forma, foi utilizada uma área fora do empreendimento, de mesma titularidade, para compensar o restante da reserva legal. A Fazenda Rancho Grande, matrículas nº 32.532 e 32.535 está localizada no município de Paracatu e possui no total 358,0663 hectares de vegetação nativa de



cerrado típico. Deste total, além da sua própria reserva legal constituída, no montante de 71,6133 hectares, foram utilizados 244,7772 hectares para compensar a reserva legal das matrículas nº 13.400 (Lote 14), 13.401 (Lote 15), 13.402 (Lote 8), 13.404 (Fazenda Córrego dos Bravos) e 14.009 (Lote 9).

Dentro do empreendimento o total averbado é de 465,9413 hectares de vegetação nativa de cerrado típico, o que resulta em uma reserva legal total de 710,7185 hectares, quantidade não inferior à 20% da área total do empreendimento.

Os imóveis encontram-se devidamente inscritos no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. A Fazenda Córrego dos Bravos e Outras está registrada sob o nº MG-3128600-758C.1356.65A7.4050.8772.528B.0221.3796 e a Fazenda Rancho Grande, utilizada para compensar a reserva legal, está cadastrada em dois registros, MG-3147006-C33D.B146.9CD3.4F26.858F.0C60.1346.62EE (Matrícula nº 32.535) e MG-3147006-6EAD.03D3.DE87.4B14.BDF1.5AEA.4AF8.F1A5 (Matrícula nº 32.532).



Figura 2. Delimitação da reserva legal do empreendimento conforme registrado no CAR. Acesso em 04/08/2021.



Figura 3. Delimitação da reserva legal compensada na Faz. Rancho Grande conforme registrado no CAR. Acesso em 04/08/2021.

As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

Tendo em vista que houve intervenção em área de preservação permanente para construção de barragens em 7,0172 hectares, este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 20.922/2013.

As intervenções foram mensuradas pelo consultor e, para comprovar a ocupação antrópica consolidada em APP, apresentou imagens de satélite de 2007, que comprovam que essas intervenções já existiam antes de 22/07/2008.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs dos barramentos, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento. Dessa forma, define-se neste Parecer Único a **faixa de proteção de, no mínimo, 30 metros** em torno dos reservatórios do empreendimento, medidos a partir da cota máxima de operação com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas das barragens.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação

- **Resíduos sólidos:** as principais fontes de resíduos sólidos no empreendimento são os domésticos (escritório administrativo, sede e alojamentos) e resíduos da atividade de culturas anuais.



Medida(s) mitigadora(s): Todos os resíduos sólidos gerados são armazenados em locais específicos para cada tipo de resíduo, e posteriormente são descartados de forma correta. Os resíduos com potencial de contaminação são coletados por empresa especializada, e os resíduos oriundos das atividades de plantio/colheita são incorporados ao solo. Já os resíduos de agrotóxicos são armazenados em barracão próprio, na sede da fazenda córrego dos Bravos, e são destinados para empresa credenciada.

- **Geração de efluentes sanitários e oleosos:** São gerados efluentes sanitários provenientes do escritório administrativo, na sede e nos alojamentos, e os oleosos são gerados no lavador, oficina e ponto de abastecimento.

Medidas mitigadoras: O efluente sanitário do escritório, casas, alojamentos e refeitórios (estes coletados em caixa de gordura), são lançados em fossas sépticas, construídas conforme normas técnicas NBR 7229/97 da ABNT e complementarmente a Norma ABNT 13969/97. Já os efluentes oleosos são direcionados a tratamento em Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, e posteriormente enviados para empresas credenciadas.

- **Alteração na qualidade do ar:** refere-se à emissão de gases e de poeiras pela movimentação de maquinários e tráfego de veículos nas estradas e no interior do empreendimento.

Medidas mitigadoras: Deverão ser feitas inspeções visuais diárias no maquinário da propriedade, para minimizar/reduzir os níveis de poluentes atmosféricos. Aprimorar o controle de velocidade das vias de acesso e circulação interna.

- **Contaminação do solo e da água:** Pode ser decorrente da geração e disposição inadequada de resíduos sólidos e durante o uso incorreto ou indiscriminado de produtos tóxicos, nas etapas de preparo e manejo do solo.

Medidas mitigadoras: Adotar técnicas apropriadas para a disposição de resíduos sólidos. Realizar o preparo do solo e plantio de forma adequada. Deverão ser realizadas análises químicas.

- **Compactação do solo:** A compactação do solo é decorrente do pisoteio de animais em áreas de pastagens, e pelo tráfego de veículos.

Medidas mitigadoras: Continuidade da rotação de pastagens e manejo adequado do solo.

- **Ruídos gerados por veículos e máquinas:** Os ruídos e vibrações são emitidos a partir do funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos para a realização das atividades de preparo do solo, plantio, colheita e transporte.



Medidas mitigadoras: Implantar campanhas para o aprimoramento e necessidade de utilização dos EPI's fornecidos aos colaboradores.

- **Afugentamento da fauna:** Tráfego intenso de veículos e máquinas agrícolas em estradas próximas às áreas de APPs e Reserva Legal.

Medidas mitigadoras: Programas de educação ambiental relacionadas a limites de velocidades e de tráfego.

- **Risco à saúde:** Podem ser originados desde o manejo inadequado de maquinários e ferramentas, causando acidentes físicos, até o aparecimento de enfermidades tardias, devido ao uso inadequado de EPI's; exposição a defensivos agrícolas, radiação solar, ruídos, poeira, materiais particulados.

Medidas mitigadoras: Sugere-se implantar campanhas para o aprimoramento e a conscientização sobre a necessidade de utilização dos EPI's fornecidos aos colaboradores. Manutenção da realização dos exames médicos periódicos de seus colaboradores.

- **Geração de empregos:** Manutenção do quadro de funcionários diretos no empreendimento. Durante o período de safras, existe uma maior demanda. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de mão de obra temporária.

- **Fomento à economia da região:** As contratações de funcionários tornam-se oportunidade de trabalho para diversas pessoas, aumentando a geração de renda e, em consequência, a qualidade de vida das famílias, mesmo que por um período determinado.

- **Benefícios sociais:** Desenvolvimento de uma infraestrutura econômica, cultural e social, que promove a melhoria contínua das condições de vida da população local.

5. Programas e/ou Projetos

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- Programa de risco ambiental devido ao uso de agroquímico
- Programa de Avaliação da Ocorrência de Acidentes
- Programa de Prevenção e Combate a Incêndios
- Programa de Monitoramento da Fauna
- Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD
- Programa de Treinamento para Aplicação de Defensivos Agrícolas
- Monitoramento de Resíduos Sólidos



- Monitoramento da Qualidade da Água e Efluentes
- Monitoramento no Setor de Beneficiamento
- Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores
- Monitoramento de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
- Monitoramento de Infraestrutura

6. Compensações

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Com base no Estudo de Impacto Ambiental apresentado, e de acordo com o exposto neste Parecer Único, concluímos que o empreendimento é considerado de significativo impacto ambiental, havendo assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme item 3.5 deste Parecer.



A reserva legal do empreendimento se encontra regularizada, conforme item 3.7 do parecer. Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, anexo II, códigos 212 e 213 do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181270/2019; e pela infração prevista no art. 3º, anexo I, código 106 do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 184996/2020; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos cinco anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em quatro anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo, para o empreendimento Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15, de propriedade de Silvio César Bruza e Outros, para as atividades de “culturas anuais, excluindo a olericultura; barragem de Irrigação; silvicultura; canais para drenagem; bovinocultura de leite; beneficiamento de produtos agrícolas; ponto de abastecimento de combustíveis; armazenamento de produtos agrotóxicos, veterinários e afins”, no município de Guarda Mor/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrosilvopastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Noroeste de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMOR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplex lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência de Licença
06	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
07	Comprovar a delimitação de faixa de Preservação Permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
08	Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Apresentar Programas específicos para o monitoramento de fauna das espécies ameaçadas de extinção e endêmicas do cerrado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
10	Apresentar o Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias



10	Apresentar comprovação de averbação da RL conforme os recibos do cartório nº 20210806189004712; 20210806995128232; 20210806945479614; 20210806835232923; 20210806991697680; 20210806442776363; 20210806708507987; 20210805377784348; 20210805752335491; 20210805462739923.	30 dias após a averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva da Fazenda Córrego dos Bravos e Fazenda Batalha do Bartolomeu, Altar e Borginho - PCMR Lotes 5, 8, 9, 14 e 15

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída do sistema de caixa separadora de água óleo	Materiais sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; e surfactantes.	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM n.º 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e rejeitos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)



4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

- Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.